



## Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha nº1 – Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

#### Compra Direta nº 07/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Serrana, por meio do seu Presidente, Airton Jose Bis, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, objetivando a Contratação de serviços de remoção de elementos fixados indevidamente na parede, correção de superfícies e pintura, visando a entrega de imóvel locado em perfeitas condições de uso ao proprietário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 229/2023 e demais normas aplicáveis.

Visando atender ao disposto no §3º do art. 75 da Lei nº.14.333/2021, a Câmara Municipal vem manifestar interesse em receber propostas de eventuais interessados no fornecimento do objeto acima descrito, deverá enviar orçamento com a planilha abaixo preenchendo os valores unitário e total.

Descrição do Item			
Prestação de serviços de pintura predial interna e fachada com metragem total de 1.045 metros quadrados, com material incluso, contendo os seguintes serviços:	Quantidade de metros quadrados	Valor unitario	Valor total
<b>• Metragem detalhada:</b>			
<b>Pavimento térreo,</b>			
Paredes:	365		
Teto :	200		
<b>Pavimento Superior,</b>			
Paredes:	210		
Teto :	200		
<b>Fachada externa:</b>			
Paredes:	70		

Eventuais interessados deverão enviar suas propostas até dia **26 de Março de 2025, às 15h** através do e-mail [licitacao@serrana.sp.leg.br](mailto:licitacao@serrana.sp.leg.br), ou as entregar mediante protocolo junto à Câmara Municipal de Serrana, localizada na rua Armando Padilha, nº1, Jardim Boa vista, no município de Serrana/SP, de segunda a sexta feira, no horário compreendido entre as 8:00h às 16:00h.

#### 1. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO A SER EXECUTADO:

##### 1.1. Remoção e Correção de Superfícies

1.1.1. Remoção de parafusos, buchas e objetos existentes nas paredes e pisos;



## **Câmara Municipal de Serrana**

Rua Armando Padilha nº1 – Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

- 1.1.2. Correção de danos causados nas paredes com massa corrida PVA ou gesso, incluindo buracos oriundos da remoção de buchas;
- 1.1.3. Correção de danos causados nos pisos após remoção de divisórias;
- 1.1.4. Correção de imperfeições em paredes com massa corrida PVA;
- 1.1.5. Lixamento e regularização das superfícies antes da aplicação da tinta.

### **1.2 Pintura**

- 1.2.1 Preparação e pintura das paredes com tinta látex acrílica na cor branca com acabamento fosco;
- 1.2.2 Proteção de pisos, rodapés, portas e demais superfícies não contempladas na pintura.

## **2 EXIGÊNCIA GERAIS:**

- 2.2 Deverá ser tomado todos os cuidados para que a remoção das divisórias não seja danificada a estrutura do prédio.
- 2.3 Utilizar ferramentas apropriadas, como martelos e serras, para evitar impactos excessivos nas estruturas adjacentes.
- 2.4 Providenciar EPIs adequados para os trabalhadores, como capacetes, óculos e luvas.
- 2.5 Isolar a área para evitar riscos a outros funcionários e moradores do prédio.

## **3 FORMA DE PAGAMENTO**

- 3.2 Contratado deverá apresentar a Nota Fiscal, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Departamento Financeiro ou servidor expressamente designado;
- 3.3 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;
- 3.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

## **4 PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 4.1 O serviço deverá ser concluído no prazo de **15 dias** corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou da ordem de serviço.

## **5 REQUISITOS TÉCNICOS**

- 5.1 Utilização de materiais de primeira linha e adequados para cada tipo de superfície;
- 5.2 Execução por profissionais qualificados e experientes na prestação dos serviços descritos;



## **Câmara Municipal de Serrana**

Rua Armando Padilha nº1 – Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

**5.3** Limpeza e organização do local após a execução dos serviços.

## **6 MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS**

**6.1** Os materiais utilizados deverão atender às seguintes especificações:

**6.1.1 Tinta látex acrílica:** Deve atender aos requisitos básicos como antimofa (bactericida e fungicida), conforme as normas ABNT NBR 11.702 e ABNT NBR 15.079. Referências de qualidade: Nova Cor, Suvnil ou Coral;

**6.1.2 Massa corrida:** PVA acrílica;

**6.1.3 Gesso:** Conforme necessidade para correção de superfícies.

## **7 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**7.1** Fornecer mão de obra, equipamentos e materiais necessários;

**7.2** Garantir a segurança no ambiente de trabalho, observando as normas vigentes;

**7.3** Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao imóvel durante a execução dos serviços.

## **8 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**8.1** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**8.2** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do objeto com as condições dispostas no Edital e seus anexos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**8.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

**8.4** Durante a execução do objeto, o fiscal administrativo deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do objeto para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

**8.5** Para este procedimento de dispensa de licitação, esta como fiscal o Chefe de Gabinete, Ivanésio de Oliviera Santos, e como Gestor o Dir Administrativo Anderson Luis Barbosa.



## **Câmara Municipal de Serrana**

Rua Armando Padilha nº1 – Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

### **9 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** 10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação correrão, no exercício de 2024, à conta do Orçamento da Câmara de Vereadores do Município de Serrana, 1.31.0024.2002.339039 Outros Serviços de terceiros do orçamento vigente

### **10 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** O imóvel deverá ser entregue sem respingos de tinta e com todos os reparos devidamente finalizados;

**10.2** Qualquer divergência na execução deverá ser previamente informada à contratante para definição de solução adequada.

### **11 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS**

**11.1** Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (16) 3909-0601.

Serrana, 21 de Março de 2025.

**Airton Jose Bis**

Presidente da Câmara Municipal de Serrana